



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM CONSELHO RODOVIÁRIO

ATA da Sessão Ordinária nº. 3.206 de 26 de maio de 2026 às 18 horas.

PRESIDENTE:

Roberto Augusto Kruel Niederauer

CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES:

Luciano Faustino da Silva
Daniel Sérgio Presta Garcia
Nelson Noll
Luis Roberto Andrade Ponte
Luiz Anibal Vieira Machado
Fábio Avancini Rodrigues
Darcy Luiz Zottis Filho

Representante do DAER
Representante da UFRGS
Representante da SAERRGS
Representante da SERGS
Representante da FETTRAROD
Representante da FARSUL
Representante da FEDERASUL

CONSELHEIROS SUPLENTE PRESENTES:

Marcia Maria Moreira Bortowski
Sérgio Luiz Klein
Paulo Richard Ziegler

Representante da OAB/RS
Representante da FIERGS
Representante da FETRANSUL

CONSULTOR TÉCNICO: Eng^o Marco Aurélio Michelin

SECRETÁRIA: Elenice Scolari Lavalhos

ABERTURA DA SESSÃO: Às dezoito horas do dia 26 de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Reuniões Conselheiro Bruno Linck, nono andar do Edifício ENG^o JOSÉ BAPTISTA PEREIRA, sede do DAER/RS, sito na Av. Borges de Medeiros, número mil quinhentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, reúne-se o Conselho Rodoviário do DAER/RS. Satisfeito o “quorum regimental” o Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer declara abertos os trabalhos.

LEITURA E APRECIACÃO DA ATA: O Presidente Roberto Augusto Kruel Niederauer, submete à apreciação do Colegiado a Ata da Sessão nº 3.205 realizada em 19 de maio de 2026, foi submetida à aprovação e recebeu aprovação por **unanimidade**.

ORDEM DO DIA: CASA CIVIL - 22/0801-0000723-4 - CR-11.798/26 - que versa sobre o Projeto de Lei nº 22/2022, sobre nova denominação da rodovia Rodovia 472 RSC 9110,

CONSIDERANDO os termos da **Resolução nº 16007** do Conselho de Administração do DAER/RS, favorável à aprovação da matéria. Relata a matéria a **Conselheira Márcia Maria Moreira Bortowski, representante da OAB/RS**, que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. Na votação, o **Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo, **CONSIDERANDO o pré-relato do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin, CONSIDERANDO** a exposição e o parecer proferidos pela **Conselheira Márcia Maria Moreira Bortowski, Relatora** cujos fundamentos acolhem por **unanimidade, RESOLVE: - Homologar a Resolução nº 16007 do Conselho de Administração do DAER/RS** que aprova a denominação da rodovia 472RSC9110 “Carlos Luiz Rohr”, no trecho que liga o município de Nova Candelária/RS até o limite da comunidade da Vila Ivagaci, conforme Parecer Jurídico e Relato como consta no processo nº22/0801-0000723-4.

CASA CIVIL – 25/0801-0004184-6 - CR-11.799/26 – que versa sobre a denominação da ERS-437 como Rodovia Ulisses Vitória Pasa, em toda a sua extensão, ligando os municípios de Vila Flores e Antônio Prado, **CONSIDERANDO** os termos da **Resolução nº 16030 do Conselho de Administração do DAER/RS**, favorável à aprovação da matéria. Relata a matéria a **Conselheira Márcia Maria Moreira Bortowski, representante da OAB/RS**, que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento, por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. Na votação, o **Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo, **CONSIDERANDO** o pré-relato do **Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin, CONSIDERANDO** a exposição e o parecer

proferidos pela **Conselheira Márcia Maria Moreira Bortowski, Relatora**, cujos fundamentos acolhem por **unanimidade, RESOLVE: Homologar a Resolução nº 16030 do Conselho de Administração do DAER/RS** que **autoriza** a denominação da **ERS-437** como Rodovia Ulisses Vitório Pasa, em toda a sua extensão, ligando os municípios de Vila Flores e Antônio Prado, conforme Parecer Jurídico e relato como consta no processo nº **25/0801-0004184-6**.....

.....
DAER - 25/0435-0025330-7 - CR-11.800/26 - que versa sobre denominação da Rodovia ERS-347, como Rodovia Júlio Miguel Nunes Vieira compreendida entre os municípios de Segredo e Lagoão, **CONSIDERANDO** os termos da **Resolução nº 16029** do Conselho de Administração do DAER/RS, **favorável** à aprovação da matéria. Relata a matéria o **Conselheiro Luís Roberto Ponte, representante da SERGS**, que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. Na votação, o **Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo, **CONSIDERANDO o pré-relato do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin, CONSIDERANDO** a exposição e o parecer proferidos pelo **Conselheiro Luís Roberto Ponte, Relator**, cujos fundamentos acolhem por **unanimidade, RESOLVE: -- Homologar a Resolução nº 16029 do Conselho de Administração do DAER/RS** que **autoriza** a denominação da **ERS-347**, como Rodovia Júlio Miguel Nunes Vieira, compreendida entre os municípios de Segredo e Lagoão, conforme Parecer Jurídico e relato como consta no processo nº **25/0801-0004184-6**.....

.....
DAER - 25/0435-0025661-6 - CR 11801/26 - que versa sobre a celebração de convênio com o Município de Maquiné/RS. **CONSIDERANDO** os termos da **Resolução nº 16037** do Conselho de Administração do DAER/RS, **favorável** à aprovação da matéria. Relata a matéria o **Conselheiro DANIEL SÉRGIO PRESTA GARCIA, representante do UFRGS**, que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. Na votação, o **Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO o pré-relato do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin, CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo, **CONSIDERANDO** a exposição e o parecer proferidos pelo **Conselheiro DANIEL SÉRGIO PRESTA GARCIA, Relator**, cujos fundamentos acolhem por **unanimidade, RESOLVE: - homologar a Resolução 16037 do Conselho de Administração do DAER/RS** que foi **favorável** à celebração de Convênio com o Município de Maquiné/RS, para fins de execução de obra de pavimentação asfáltica na rodovia ERS-484, no trecho entre km 46+607,74 e o km 49+127,74, visando melhorar a mobilidade, a segurança viária, o escoamento da produção regional e a integração entre Maquiné, Barra do Ouro e as macrorregiões do Litoral Norte e da Serra Gaúcha, conforme Plano de Trabalho, projetos de engenharia e demais documentos técnicos constantes do processo administrativo. O valor global do Convênio é de R\$ 7.006.004,06 (sete milhões, seis mil e quatro reais e seis centavos), sendo o repasse do Concedente no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e a contrapartida do Município no valor de R\$ 6.004,06 (seis mil e quatro reais e seis centavos), **CONSIDERANDO** as informações constantes no presente expediente, **Parecer nº 21.952/26** da Procuradoria-Geral do Estado **com recomendações**, em fls. 442/461, Parecer da Procuradoria Setorial Junto ao DAER/RS através da **Informação Jurídica Conjunta n. BSF/EB/136/2026**, em fls. 423/437, **Parecer nº 261** da Comissão de Controle, em fl. 501, e no Relato incluso no processo nº **25/0435-0025661-6**.....

.....
SERG- 25/0400-0000291-2 - CR11802/26 que versa sobre a celebração de Convênio com o Município de Nova Alvorada/RS. **CONSIDERANDO** os termos da **Resolução nº 16036** do Conselho de Administração do DAER/RS, **favorável** à aprovação da matéria. Relata a matéria o **Conselheiro LUCIANO FAUSTINO da SILVA**, representante do **DAER/RS**, que faz ampla, abrangente e detalhada exposição do assunto em pauta. Após o relato, presta todos os esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da matéria por parte dos demais Conselheiros presentes. Segue-se ampla discussão, na qual os Senhores Conselheiros trocam considerações e opiniões a respeito da matéria em tela. Na votação, o **Conselho Rodoviário do DAER/RS, CONSIDERANDO o pré-relato do Consultor Técnico Eng. Marco Aurélio Michelin, CONSIDERANDO** os elementos constantes do processo, **CONSIDERANDO** a exposição e o

parecer proferidos pelo **Conselheiro Luciano Faustino da Silva, Relator**, cujos fundamentos acolhem por **maioria, RESOLVE: - homologar a Resolução nº 16036 do Conselho de Administração do DAER/RS** que foi **favorável**, à celebração de Convênio com o Município de Nova Alvorada/RS, para fins de execução de obras de pavimentação asfáltica da rodovia ERS-132, no trecho Nova Alvorada-Itapuca, conforme Plano de Trabalho, projetos de engenharia e demais documentos técnicos constantes do processo administrativo. O valor global do Convênio é de R\$ 15.853.183,28 (quinze milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), sendo o repasse do concedente no valor de R\$ 11.787.081,63 (onze milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitenta e um reais e sessenta e três centavos) e a contrapartida do Município no valor de R\$ 4.066.101,65 (quatro milhões, sessenta e seis mil, cento e um reais e sessenta e cinco centavos), mediante aporte de bens e serviços economicamente mensuráveis, **CONSIDERANDO** as informações constantes no presente expediente, **Parecer nº 21.954/26** da Procuradoria-Geral do Estado **com recomendações**, em fls. 936/957, Parecer da Procuradoria Setorial Junto ao DAER/RS através da **Informação Jurídica Conjunta n. 502/2026/CMC/AFV/DAER**, em fls. 917/931, **Parecer nº 260** da Comissão de Controle, em fl. 967, e no Relato inclusos no processo nº **Processo 25/0400-0000291-2**. -----

RELATÓRIO DE APRECIÇÃO DOS PROCESSOS DA PAUTA: Diante do relato dos processos **CASA CIVIL - 22/0801-0000723-4 - CR-11.798/26** e **CASA CIVIL – 25/0801-0004184-6 – CR - 11.799/26** que tratam de denominações de rodovias, relatados pela Conselheira Marcia Maria Moreira Bortowski, representante da OAB/RS. O Conselheiro Fábio Avancini Rodrigues questionou quanto ao fato destes processos não terem cumprido o Rito processual. Com relação a isto, o Presidente respondeu que o processo foi encaminhado pela Casa Civil para verificar se estas rodovias já tinham denominação, mas, ocorre que nesses dois casos o Projeto de Lei foi encaminhado ao Plenário e aprovado pela Assembleia Legislativa previamente à consulta ao DAER/RS, ou seja, não seguiu o rito administrativo aprovado através de Decisão Normativa do DAER/RS. Caso já existisse denominação, seria necessário a revogação pela Assembleia de um dos nomes coincidentes. Considerando essa premissa, o Conselheiro Paulo Richard Ziegler, questiona se nesses casos extraordinariamente, se poderiam ser apreciados de Ofício pelo Diretor Geral. Do processo **DAER - 25/0435-0025661-6 - CR 11801/26** o **Conselheiro Luciano Faustino da Silva, Relator**, esclareceu ainda que o Município de Maquiné já pavimentou outros segmentos da rodovia ERS-484 através de Convênios com o DAER/RS e que este novo Convênio irá finalizar a pavimentação da rodovia na jurisdição do Município de Maquiné. Quando da apreciação do processo **SERG – 25/0400-0000291-2 - CR11802/26** o Conselheiro Darcy Luiz Zottis Filho, comunicou que ia precisar sair da Seção para tratar de assuntos particulares. -----

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO DAER/RS: -----

ENCERRAMENTO: Sendo dezenove horas e dez minutos, e nada mais havendo a tratar o Presidente Roberto Augusto Kruehler Niederauer agradece a presença de todos e encerra os trabalhos, e, para constar, eu, Elenice Scolari Lavalhos, Secretária, lavrei e subscrevo a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pela Presidência e demais Conselheiros.

Presidente

Representante da OAB/RS

Representante do SAERRGS

Representante da SERGS

Representante da FEDERASUL

Representante da FETRANSUL

Representante da FETTRAROD

Representante da ESC. ENG. - UFRGS

Representante da FIERGS

Representante da FETERGS

Representante da FARSUL

Representante do DAER

Engº Consultor Técnico - CR

Secretária - CR

Engº Assessor Técnico - CR